



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 089, 22 de maio de 1957.

Autoriza concessão de bolsa de estudo para o ginásio “Castro Alves.”

Art.1º. Fica criada a bolsa de estudo desta Prefeitura para o ginásio “Castro Alves”, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correspondente ao pagamento de um ano letivo.

Art.2º. A importância referida no artigo 1º será incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.3º. Para ocorrer à despesa com a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, a partir de abril, classificado em Encargos Diversos.

Art.4º. A quantia referente à bolsa de estudo será entregue a direção do Ginásio Castro Alves, que a destinará ao pagamento do ano letivo e compra de livros e materiais escolares para o beneficiado, de preferência, aluno pobre, cuja escolha fica a critério da direção do ginásio.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 22/05/1957
Reg. às fls. nº 107